

DECRETO Nº 07/23, de 31 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2396/2022, de 26 de dezembro de 2022, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

250– 1500– 3.1.90.04.00– 12.366.0101.2204– Contratação por Tempo Determinado – R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

420– 1704– 3.3.90.39.00– 15.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO

630– 1500 – 3.1.90.16.00– 04.122.0101.2204– Outras desp Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

464–1660– 4.4.90.52.00– 08.122.0101.1701– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 3.994,27

476–1500– 3.3.90.39.00– 08.122.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 91.542,28

481–1704– 3.3.90.39.00– 08.122.0110.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 200.783,66

520–1660– 3.3.90.39.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 26.367,32

523–1660– 3.3.90.39.00– 08.244.0101.2201– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 6.354,55

529–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 10.157,61

530–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 2.736,84

531–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 3.003,96

532–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 10.177,10

533–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 14.506,70

535–1704– 3.3.90.33.00– 08.120.0120.2212– Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita – R\$ 144.860,60

494–1660– 3.3.90.30.00– 08.243.0121.2234– Material de Consumo – R\$ 2.497,47

495–1660– 3.3.90.30.00– 08.243.0121.2234– Material de Consumo – R\$ 4.000,00

545–1660– 3.3.90.30.00– 08.243.0121.2234– Material de Consumo – R\$ 2.000,00

552–1660– 3.3.90.36.00– 08.244.0121.2234– Outros Serv. Terc. - PF – R\$ 6.768,76

570–1660– 3.3.90.39.00– 08.244.0121.2234– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 4.307,20

572–1660– 3.3.90.39.00– 08.244.0121.2234– Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 8.000,00

580–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0121.2234– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 6.000,00

583–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0121.2234– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 14.733,70

584–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0121.2234– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.000,00

588–1660– 4.4.90.52.00– 08.244.0121.2234– Equip. e Mat. Permanente – R\$ 17.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130– 1500– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

447– 1704– 4.4.90.51.00– 15.452.0133.1755– Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO

628– 1500 – 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

467–1660– 3.3.90.30.00– 08.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 994,27

470–1660– 3.3.90.30.00– 08.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 5.768,76

471–1660– 3.3.90.30.00– 08.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 3.177,28



480-1660- 3.3.90.39.00- 08.122.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.000,00
488-1704- 3.3.90.36.00- 08.241.0121.2236- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 130.000,00
489-1704- 3.3.90.39.00- 08.241.0121.2236- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 30.000,00
490-1704- 4.4.90.52.00- 08.241.0121.2236- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 12.000,00
492-1704- 3.3.90.39.00- 08.241.0121.2257- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 27.783,66
497-1660- 3.3.90.36.00- 08.243.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 2.000,00
499-1660- 3.3.90.39.00- 08.243.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 2.497,47
500-1660- 3.3.90.39.00- 08.243.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 2.000,00
511-1660- 3.3.90.36.00- 08.243.0121.2201- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 3.469,38
512-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 2.526,27
513-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 2.210,50
514-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 3.003,96
515-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 2.000,00
516-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 4.506,70
521-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 7.631,34
525-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 2.000,00
526-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0101.2201- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 10.000,00
536-1660- 3.3.90.30.00- 08.244.0121.2234- Material de Consumo - R\$ 305,29
543-1660- 3.3.90.30.00- 08.244.0121.2234- Material de Consumo - R\$ 20.000,00
546-1660- 3.3.90.30.00- 08.244.0121.2234- Material de Consumo - R\$ 2.307,20
548-1704- 3.3.90.30.00- 08.244.0121.2234- Material de Consumo - R\$ 27.453,24
549-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 6.938,77
550-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 1.400,00
551-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 14.733,70
553-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 1.000,00
554-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 1.000,00
556-1660- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 5.000,00
557-1704- 3.3.90.36.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PF - R\$ 19.923,98
558-1500- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 91.542,28
559-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.040,82
560-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 6.000,00
561-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 221,05
562-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 3.177,27
563-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.400,00
568-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.000,00
569-1660- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.000,00
573-1704- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 1.000,00
574-1704- 3.3.90.39.00- 08.244.0121.2234- Outros Serv. Terc. - PJ - R\$ 97.483,38
575-1660- 3.3.90.40.00- 08.244.0121.2234- Serv de Tec. Da Inf. E Comunicação - R\$ 6.938,77
577-1660- 3.3.90.40.00- 08.244.0121.2234- Serv de Tec. Da Inf. E Comunicação - R\$ 2.000,00
579-1660- 4.4.90.52.00- 08.244.0121.2234- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 7.979,58
481-1660- 4.4.90.52.00- 08.244.0101.2234- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 1.377,10
486-1660- 4.4.90.52.00- 08.244.0101.2234- Equip. e Mat. Permanente - R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 1.317.792,02 (Um milhão trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) de acordo com a Lei 22396/22 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 300.000,00 (trezentos mil).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

EB4DDE5058B648E390D9F1FE2F4A1D59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 06/02/2023 15:34:03
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EB4DDE5058B648E390D9F1FE2F4A1D59>